



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.808, DE 03 DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Registro Geral de nº 17.187.438, com CPF/MF nº 077.455.138-04, residente e domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 169, Bairro Estação, nesta cidade de Miracatu/SP, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de um imóvel de propriedade da Prefeitura do Município de Miracatu, inscrita no CNPJ. MF sob nº 46.583.654/0001-96, com sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360-Centro, nesta Cidade, com Matrícula sob nº 11.080, registrado no livro nº 2 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, localizado no “Núcleo Urbano Jardim Alvorada”, nesta Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:

A referida Área Institucional tem em sua integridade os limites e confrontações:

Frente para a rua 2, medindo 74,00m (setenta e quatro metros); do lado direito, divide-se com a propriedade de MILTON SOARES ALMEIDA, medindo 3,00m (três metros); do lado esquerdo, divide-se com o lote 9, medindo 17,00m (dezesete metros) e nos fundos mede 75,31m (setenta e cinco metros e trinta e um centímetros) dividindo-se com a rua 1, encerrando-se a área de 740,00m² (setecentos e quarenta metros quadrados), tendo o formato ligeiramente triangular.

Memorial descritivo da RUA 1 A :

De um imóvel urbano denominado de rua IA, localizado no Loteamento Núcleo Urbano Jardim Alvorada município e comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início na estaca Zero, cravada na divisa com o Sr. Milton Soares Almeida, medindo 540,00m (quinhentos e quarenta metros) de comprimento por 15,00m (quinze metros) de largura, com término na estaca 27, mais 14,00m (quatorze metros) cravada na dita rua, encerrando-se a área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

8.310,00m² (oito mil trezentos e dez metros quadrados), serve as quadras 4 e 5, sistema de lazer B e cerca de arame que delimita a Faixa de Domínio da FEPASA.

Das áreas acima descrita área institucional, lote 10, Quadra 4 do loteamento “Núcleo Urbano Jardim Alvorada” com a área de 740,00m² e parte da rua 1A com 2.770,00m² procede-se a unificação das área originando a área 10A1 com 3.510,00m².

Descrição do lote 10A1:

O lote que situa - se a 107,50m do P.I. (Ponto de Intersecção) da rua Benedito Martins e rua Benedito Leite, faz frente para a rua Benedito Martins medindo 74,00m; do lado direito no ponto de divisa com o lote 9, segue confrontando com o mesmo lote numa distancia de 17,00m, segue confrontando com os lotes 9,8,7,6,5,4,3,2 e 1 da Quadra 4 do loteamento com uma distancia de 109,42m, deflete à esquerda numa distancia de 15,00 confrontando com área remanescente da rua 1A, deflete à esquerda e segue confrontando com a Faixa de Domínio da Fepasa numa distancia de 184,73m até o limite com a divisa de Milton Soares da Silva, segue confrontando com Milton Soares da Silva, numa distancia de 18,00m até o limite com a rua 2, atual rua Benedito Martins, ponto de inicio da descrição, encerrando-se o perímetro descrito com a área de 3.510,00m².

Parágrafo único – o imóvel de que trata o “caput” tornar-se-á “bem de uso dominical”, cuja finalidade é a construção de uma Unidade de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 03 de dezembro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br